



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2024

Semestre: 1

Docente: **Michele de Oliveira Machado**

Unidade: **FACED**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/2 Graduação: 08/01/2024 a 09/05/2024

Período Letivo 2024/1 Pós-Graduação: 14/03/2024 a 12/07/2024

Período Letivo 2024/1 ESEBA: 01/02/2024 a 16/07/2024

Atividades de Ensino

Total aulas: 24

Tempo em aula: 24 h 0 min

Total com ensino: 34 h 0 min

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
LIBRAS 01 ENFERMAGEM	Graduação	6	6 h 0 min	1 h 10 min	1 h 20 min	8 h 30 min
LIBRAS 01 EDUCAÇÃO FISICA	Graduação	6	6 h 0 min	1 h 10 min	1 h 20 min	8 h 30 min
LIBRAS 01 FISIOTERAPIA	Graduação	6	6 h 0 min	1 h 10 min	1 h 20 min	8 h 30 min
LIBRAS 01 CIENCIA BIOLOGIA	Graduação	6	6 h 0 min	1 h 10 min	1 h 20 min	8 h 30 min

Atividades de Orientação

0 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2024

Semestre: 1

Docente: Michele de Oliveira Machado

Unidade: FAGED

Regime de trabalho: 40 horas / DE

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/2 Graduação: 08/01/2024 a 09/05/2024

Período Letivo 2024/1 Pós-Graduação: 14/03/2024 a 12/07/2024

Período Letivo 2024/1 ESEBA: 01/02/2024 a 16/07/2024

Atividades de Pesquisa 1 h 0 min

Descrição	Tempo total
Grupo de pesquisa GPELEDT	1 h 0 min

Atividades de Extensão 1 h 0 min

Descrição	Tempo total
Seminário sobre surdos	1 h 0 min



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2024

Semestre: 1

Docente: **Michele de Oliveira Machado**

Unidade: **FACED**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/2 Graduação: 08/01/2024 a 09/05/2024

Período Letivo 2024/1 Pós-Graduação: 14/03/2024 a 12/07/2024

Período Letivo 2024/1 ESEBA: 01/02/2024 a 16/07/2024

Atividades de Gestão 0 h 0 min

Tipo	Descrição	Tempo total

Outras atividades 4 h 0 min

Descrição	Tempo total
Reunião do Núcleo	2 h 0 min
Curso de Extensão	2 h 0 min



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2024

Semestre: 1

Docente: Michele de Oliveira Machado

Unidade: FACED

Regime de trabalho: 40 horas / DE

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/2 Graduação: 08/01/2024 a 09/05/2024

Período Letivo 2024/1 Pós-Graduação: 14/03/2024 a 12/07/2024

Período Letivo 2024/1 ESEBA: 01/02/2024 a 16/07/2024

Projetos de Ensino 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

Afastamentos 0 h 0 min

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários
Educação de Surdos em perspectiva bilingue: teoria a pratica de ensino	EXTERNO	Segunda feira 20 :00 as 23:00 horas Terça feira 20:00 as 23:00 horas Quinta feira 20:00 as 22 horas Sabado 7::00 as 11:30 horas e 14:00 as 17:00 horas Domingo 07:00 as 11:30 horas



Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2024

Semestre: 1

Docente: **Michele de Oliveira Machado**

Unidade: **FACED**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/2 Graduação: 08/01/2024 a 09/05/2024

Período Letivo 2024/1 Pós-Graduação: 14/03/2024 a 12/07/2024

Período Letivo 2024/1 ESEBA: 01/02/2024 a 16/07/2024

15 de janeiro de 2024

Página 4 de 5

Observações

0



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Resolução CONDIR nº 02/2018

Ano: 2024

Semestre: 1

Docente: **Michele de Oliveira Machado**

Unidade: **FACED**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Período Letivo 2023/2 Graduação: 08/01/2024 a 09/05/2024

Período Letivo 2024/1 Pós-Graduação: 14/03/2024 a 12/07/2024

Período Letivo 2024/1 ESEBA: 01/02/2024 a 16/07/2024

15 de janeiro de 2024

Página 5 de 5

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome: Michele de Oliveira Machado

Unidade: FACED

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:00 às 11:30	08:00 às 11:30	às	07:00 às 12:00	às	às
Tarde	às	13:00 às 17:00	14:00 às 18:00	13:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	às
Noite	às	às	às	19:00 às 22:30	às	19:00 às 22:30	às

Total dia: 00:00 07:30 07:30 08:30 09:00 07:30 00:00

Total semanal: 40:00

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

a) intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intrajornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);

b) intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);

c) repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).

